

D.O.U: 06.12.2007	Seção: 1	Página(s): 112
<p>O TCU determinou a uma entidade que, em futuras contratações de uma fundação de apoio, com dispensa de licitação fundamentada no art. 1º da Lei nº 8.958/1994, observasse que a manutenção e o desenvolvimento institucional não devem ser confundidos, não cabendo, nesse sentido, a contratação para atividades de manutenção da instituição, a exemplo de serviços de limpeza, vigilância e conservação predial (item 9.7.1.5, TC-008.499/2004-4, Acórdão nº 3.541/2007-TCU-2ª Câmara).</p>		